

SUMÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Sábado, 05 de agosto de 2023

Ano IV | Edição 816

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Secretaria Municipal de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Secretaria Municipal de Educação	5
Atos Oficiais	5
Resoluções	5
Poder Legislativo	15
Licitações e Contratos	15
Homologação / Adjudicação	15
Atos Oficiais	15
Portarias	15

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO N.º 22.895 - DE 3 DE AGOSTO DE 2023**

“Altera dispositivo do Decreto n.º 22.745, de 28 de abril de 2023”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e considerando os despachos e pareceres constantes no Memorando n.º 25.215/2023 e conforme o Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis e Imóveis – Contrato de Gestão n.º 045/2023,

DECRETA:

Art. 1.º Fica incluído no art. 1.º do Decreto n.º 22.745, de 28 de abril de 2023, que “Permite o uso, a título precário, dos bens que especifica ao Hospital Mahatma Gandhi, conforme previsto no contrato de Gestão n.º 045/2023 firmado entre o Município e a entidade”, o seguinte imóvel:

UNIDADE	ENDEREÇO
CAPS III Adulto 24 Horas - Centro de Atenção Psicossocial	Rua Custódio Soares de Castro, n.º 360, Bairro Morada dos Nobres

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 3 de agosto de 2023, 114 anos da Fundação de Araçatuba e 101 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

CARMEM SÍLVIA GUARIENTE

Secretária Municipal de Saúde

FÁBIO LEITE E FRANCO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

DECRETO N.º 22.897 - DE 4 DE AGOSTO DE 2023

“Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 451.580,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta reais)”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo art. 8.º, inciso III da Lei Municipal n.º 8.513/22,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R\$ 451.580,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta reais), destinado a atender insuficiência das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0107 - 110.0000 - 4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente 89.000,00

Total da Unidade 89.000,00

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

0204 - 110.0000 - 3.3.90.14.01 - Diárias - Civil 10.000,00

Total da Unidade 10.000,00

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

0396 - 110.0000 - 4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente 87.000,00

Total da Unidade 87.000,00

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

0481 - 110.0000 - 4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente 92.000,00

Total da Unidade 92.000,00

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0766 - 510.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro 10.000,00

0791 - 510.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro 10.000,00

1098 - 500.0048 - 3.3.90.30.01 - Material de Consumo 3.580,00

1120 - 510.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro 10.000,00

Total da Unidade 33.580,00

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1149 - 310.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro 100.000,00

1295 - 310.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro 40.000,00

Total da Unidade 140.000,00

Total da Suplementação 451.580,00

Art. 2.º As despesas decorrentes do presente crédito adicional suplementar correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0103 - 110.0000 - 3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiro 59.000,00

0111 - 110.0000 - 3.1.90.16.01 - Outras Despesas Variáveis 30.000,00

Total da Unidade 89.000,00

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

0184 - 110.0000 - 3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiro 10.000,00

Total da Unidade 10.000,00

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

0392 - 110.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro 87.000,00

Total da Unidade 87.000,00

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

0497 - 110.0000 - 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações 40.000,00

0510 - 110.0000 - 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações 52.000,00

Total da Unidade 92.000,00

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0823 - 510.0000 - 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações 30.000,00

0886 - 500.0048 - 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações 3.580,00

Total da Unidade 33.580,00

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1270 - 310.0000 - 3.3.90.30.01 - Material de Consumo 140.000,00

Total da Unidade 140.000,00

Total da Anulação 451.580,00

Art. 3.º A Secretaria Municipal da Fazenda procederá à compatibilização das peças orçamentárias em atendimento ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 4 de agosto de 2023, 114 anos da Fundação de Araçatuba e 101 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

JOÃO VALERO SANTOS ESGALHA

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

DECRETO N.º 22.898 - DE 4 DE AGOSTO DE 2023



“Nomeia os membros do Conselho Fiscal do Fundo de Custeio do Regime Próprio de Previdência Complementar do Município de Araçatuba, conforme Lei Complementar n.º 254/16 (biênio 2023/2025)”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e para os fins previstos no art. 15 da Lei Complementar n.º 254, de 7 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Fiscal do Fundo de Custeio do Regime Próprio de Previdência Complementar do Município de Araçatuba (biênio 2023/2025):

I - servidores indicados pelo Prefeito Municipal:

Titular: Agostinho Morais Da Silva

Suplente: Carlos César Costa

II - servidores indicados pela Associação dos Servidores da Câmara Municipal de Araçatuba - ASCAM:

Titular: Alexandre Américo da Silva

Suplente: Alessandra Cristina Pereira da Silva Rocha

III - servidores indicados pela Agência Reguladora:

Titular: Carlos Roberto de Souza

Suplente: Marcelo de Freitas Gava

IV - servidores ativos indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Araçatuba - SISEMA:

Titular: Wladimir Batista Neto

Suplente: Luís Roberto dos Santos Brás

V - servidores inativos indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Araçatuba - SISEMA:

Titular: Mauro José Pereira

Suplente: Rita Isabel Alonso dos Santos Moreira

Art. 2.º O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos.

Art. 3.º O exercício da função de conselheiro é considerado de interesse público relevante e não será remunerado a qualquer título, ficando expressamente vedado, por parte dos membros do Conselho, o recebimento de qualquer gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 4 de agosto de 2023, 114 anos da Fundação de Araçatuba e 101 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

EDNA FLOR

Secretária Municipal de Participação Cidadã

JOÃO VALERO SANTOS ESGALHA

Secretário Municipal da Fazenda

MAURICEIA MUTO

Secretária Municipal de Administração

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA G.P. N.º 183 - DE 4 DE AGOSTO DE 2023

“Designa servidores da Secretaria Municipal de Saúde para desempenhar funções de gestor administrativo, gestão e controle administrativo-financeiro, ações contábeis, comissão técnica de acompanhamento e comissão de acompanhamento e fiscalização referentes ao Contrato SMSA n.º 045/2023”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e considerando o Contrato SMSA n.º 045/2023 destinado ao gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde na área de saúde mental, referente ao CAPS III (Centro de Atenção Psicossocial Adulto) e dois Serviços de Residência Terapêutica Tipo II (Casa Violetas e Casa Beija-Flor) em regime de 24 horas/dia; CAPS IJ - Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil; CAPS AD II - Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas; e Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental a ser alocada no CEAPS (Centro Especializado em Atenção Psicossocial), em consonância com as Políticas de Saúde do SUS - Sistema Único de Saúde, política Nacional de Saúde Mental, diretrizes e programas da Secretaria Municipal de Saúde de Araçatuba - SMSA;

Considerando os termos do Memorando n.º 27.161/2023, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

I - Designar os servidores da Secretaria Municipal de Saúde para desempenhar funções de gestor administrativo, gestão e controle administrativo-financeiro, ações contábeis, comissão técnica de acompanhamento e comissão de acompanhamento e fiscalização referentes ao Contrato SMSA n.º 045/2023 firmado entre o Município e o Hospital Mahatma Gandhi:

a) GESTOR ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: Alessandra Maria Pedroso Mendes

Atribuições: acompanhamento e fiscalização “in loco” da execução do contrato e pela interlocução entre a contratada e as demais instâncias gestoras de Secretaria Municipal de Saúde;

b) NÚCLEO DE CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE:

1) Daiane Souza Badilho Cortez (Presidente);

2) Marcos Vinícios Nascimento (Membro);

3) Pâmela Aparecida Escalero Silva (Suplente da Presidente da Comissão).

Atribuições: desenvolvimento dos processos que envolvem a contratualização dos serviços de saúde, a gestão e controle administrativo-financeiro dos contratos, bem como avaliação da atuação da contratada pelos indicadores de qualidade e de produtividade através das prestações de contas;

c) AÇÕES CONTÁBEIS: João Roberto Alves Tolentino

Atribuição: acompanhamento, monitoramento, elaboração de relatórios na área contábil, bem como ao cumprimento às normas e instruções do Tribunal de Contas do Estado de São



Paulo - TCESP;

d) COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO (CTA):

- 1) Alessandra Maria Pedrosa Mendes;
- 2) Paula Roberta Pedrucci Leme;
- 3) Silas Antonio Pereira

Composta por membros do Departamento de Assistência Especializada responsável pelas diretrizes técnicas das políticas de saúde, bem como do seu funcionamento de acordo com os critérios, parâmetros e calendário previamente acordados com a contratada, elaborando relatórios de avaliação, com base nos indicadores de qualidade e de produtividade indicados no contrato a critério da Diretora do Departamento de Assistência Especializada;

e) COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (CAF):

- 1) Alessandra Maria Pedrosa Mendes;
- 2) Daiane Souza Badilho Cortez;
- 3) Matheus Martins Garcia.

Atribuições: análise do relatório de execução do contrato, com comparativo específico entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhados da prestação de contas apresentada pela contratada ao final de cada exercício financeiro ou a qualquer tempo quando necessário.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 4 de agosto de 2023, 114 anos da Fundação de Araçatuba e 101 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

MAURICEIA MUTO

Secretária Municipal de Administração

CARMEM SÍLVIA GUARIENTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 22.896 - DE 03 DE AGOSTO DE 2023

"Torna sem efeito nomeações de candidatas nomeadas para cargo efetivo e dá outras providências, conforme específica"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA;

No uso das atribuições que lhe são inerentes; com fundamento no artigo 19, Inciso II e seguintes, da Lei Municipal n. 3774, de 28 de setembro de 1992, e considerando os termos

do Edital de Classificação do Concurso Público nº **02/2022**, publicado no Diário Oficial do dia 24/05/2023 e, considerando MEMO nºs 26.465/26.791/2023, expedido pelo Serviço de Cadastro de Pessoal.

DECRETA:

Art. 1º - Tornar sem efeito, na forma do artigo 20º único, da Lei 3774/92, as nomeações das candidatas abaixo relacionadas, em virtude de terem desistido expressamente do ingresso no serviço público, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

"AGENTE ESCOLAR"

	NOME	RG. Nº	CLASSIF.	DECRETO
01	LEANDRO DE LIMA OLIVEIRA JUNIOR	49.862.410-9	4º	22.871/2023

"PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO I"

	NOME	RG. Nº	CLASSIF.	DECRETO
01	DIANA BORGES CARVALHO	47.915.181-7	1º	22.871/2023

Art. 2º - Ficam as candidatas abaixo relacionadas nomeadas, para provimento efetivo, com vencimentos referentes à Lei Municipal nº 8.600, de 27 de abril de 2023, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

"AGENTE ESCOLAR" - PADRÃO "362-1" - JORNADA 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS"

	NOME	DOCUMENTO Nº	CLASSIF.
01	GABRIELA GARCIA FIGUEIROA DOS ANJOS	50338983	17º

"PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO I - PEB-I - PADRÃO "74-1" - JORNADA 30(TRINTA) HORAS SEMANAIS"

	NOME	DOCUMENTO Nº	CLASSIF.
01	YASMIN LEON GOMES	55603285	6º

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 30(trinta) dias a contar da publicação, para que se verifique a posse, devendo ser tornada sem efeito no caso de não se efetivar.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 03 DE AGOSTO DE 2023, 114 anos da Fundação de Araçatuba e 101 anos de sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

MAURICEIA MUTO

Secretária Municipal de Administração

Registrado e republicado por este Departamento de Recursos Humanos, nesta data.

AGOSTINHO MORAIS DA SILVA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos Oficiais

Resoluções



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

RESOLUÇÃO SME Nº. 12 DE 29 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre o Concurso de Remoção de Titulares de Cargos de Diretor de Escola do Quadro do Magistério Municipal de Araçatuba.

A Secretária Municipal de Educação, conforme diretrizes estabelecidas pela Lei Complementar nº 288 de 12 de dezembro de 2022, considerando as responsabilidades inerentes ao Sistema Municipal de Ensino no que se refere à remoção dos titulares de cargo de Diretor de Escola do quadro do magistério municipal, **resolve**:

Art. 1º O concurso de remoção dos/as titulares de cargo de Diretor de Escola das Escolas Municipais obedecerá às normas estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º A Secretária Municipal de Educação designará comissão responsável pelo concurso de remoção.

§1º A Comissão será constituída por 3 (três) supervisores de ensino, 1 (um) diretor do departamento de supervisão de ensino, 1 (um) representante do serviço de gestão de recursos humanos (SGRH) e 1 (um) representante do setor de dados escolares.

§2º A Comissão ficará responsável por deliberar sobre os casos omissos e situações porventura surgidas e não previstas na presente Resolução.

Art. 3º O concurso de remoção sempre deverá preceder o ingresso para provimento de cargos de carreira, somente podendo ser oferecidas em concurso de ingresso as vagas remanescentes do concurso de remoção.

Art. 4º Os/as titulares de cargo de Diretor de Escola terão direito à inscrição para remoção apenas ao término do período de estágio probatório.

Art. 5º É vedada a remoção de funcionário para a unidade escolar que tenha sob sua chefia imediata, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau, conforme artigo 261, inciso VIII, da Lei Municipal nº 3774/1992.

Parágrafo único. Os/as diretores/as de escola não poderão se remover para a unidade escolar que tenha funcionário/a sob seu parentesco até segundo grau, cônjuge ou companheiro/a.

Art. 6º A remoção será realizada mediante concurso:

- I – por permuta;
- II – por tempo de serviço e títulos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

Art. 7º É vedada a remoção por permuta aos profissionais da educação básica que se enquadrem no artigo 71, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 288/2022.

I - Das inscrições por permuta

Art. 8º O profissional inscrito deverá se inscrever para remoção por permuta por meio do endereço eletrônico do Departamento de Supervisão de Ensino.

§1º As inscrições para remoção por permuta serão recebidas por meio do endereço eletrônico supervisaodeensino@aracatuba.sp.gov.br a partir das **8h00 do dia 04/09/2023 até as 15h00 do dia 05/09/2023**.

§2º Para se inscreverem na remoção por permuta, os/as diretores/as de escola interessados, deverão preencher e assinar os anexos 1, 2 e 3 desta Resolução, digitalizá-los em PDF e encaminhar esses documentos no endereço eletrônico do Departamento de Supervisão de Ensino.

Art. 9º O resultado final da remoção por permuta será publicado no Sistema Informatizado *DemandaNet* no dia **06/09/2023**.

II - Das inscrições por tempo de serviço e títulos

Art. 10 As inscrições para remoção por tempo de serviço e títulos devem ser feitas unicamente online por meio do Sistema Informatizado *DemandaNet* a partir das **8h do dia 11/09/2023 até as 17h do dia 12/09/2023 na área do evento**.

Parágrafo Único - Confirmada o envio da inscrição ainda será possível sua edição, se necessário, até a data final do período de inscrição. Após o prazo não será permitida a juntada ou substituição de documentos.

Art. 11 Os/as diretores/as interessados/as na remoção por títulos e tempo de serviço deverão preencher o Atestado Único de Tempo de Serviço no ato da inscrição no Sistema Informatizado *DemandaNet* com base nos seguintes itens:

I – Tempo de Serviço como titular de cargo de Diretor/a de Escola no Sistema Municipal de Educação de Araçatuba até 31/07/2023 – 0,04 por dia, a ser preenchido pelo SGRH;

II – Tempo de Serviço como substituto ou designado em Direção de Escola no Sistema Municipal de Educação de Araçatuba até 31/07/2023– 0,02 por dia, a ser preenchido pelo SGRH;

III – Diplomas ou Certificados ou Atestados/Declarações de conclusão de:

a) Doutorado – 10,0 pontos;

b) Mestrado – 7,0 pontos;

c) Licenciatura plena em outras áreas da educação – 2,0 pontos, sendo no máximo de 01 certificado;



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

- d) Pós-graduação (lato sensu) na área de educação com no mínimo 360 horas – 2,0 pontos por certificado, **sendo no máximo 03 certificados**;
- e) Cursos de atualização na área de educação realizados nos **últimos 5 anos (integralmente entre 01/08/2018 a 31/07/2023)** com no mínimo 180 horas – 1,0 ponto por certificado, **sendo no máximo 03 certificados**;
- f) Cursos de atualização na área de educação realizados nos **últimos 3 anos (integralmente entre 01/08/2020 a 31/07/2023)** com no mínimo 30 horas – 0,25 pontos por certificado, **sendo no máximo 06 certificados**;
- g) Cursos livres de atualização serão aceitos desde que expedidos pela Secretaria Municipal de Educação e/ou por instituições parceiras da SME ou, ainda, por outros órgãos da administração pública nas diferentes esferas da União (Federal, Estadual, Municipal) ou por instituições de ensino superior reconhecidas/credenciadas pelo MEC (cujos atos autorizativos estejam validados e ativos), e no caso de cursos livres online deverá constar também o código de verificação de autenticidade no certificado;
- h) Cursos somente serão aceitos se realizados em áreas que compreendam o cargo e funções do/a servidor/a inscrito/a no processo de remoção

§1º Em caso de curso realizado no exterior, este deverá estar traduzido por órgão competente.

§2º Os diplomas, certificados, atestados/declarações de conclusão de curso e a certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos deverão ser digitalizados (se necessário, frente e verso no mesmo arquivo) em PDF e inseridos no Sistema Informatizado DemandaNet no ato da inscrição.

IV – O SGRH deverá inserir o tempo de serviço do candidato no dia **13/09/2023**.

V- O Departamento de Supervisão de Ensino realizará o deferimento ou indeferimento dos títulos **entre os dias 14 e 15/09/2023**.

Art. 12 O poder público não se responsabilizará por anexo incorreto da documentação, bem como por arquivos não recebidos, não enviados ou enviados fora do prazo.

Art. 13 O Chefe do Serviço de Gestão de Recursos Humanos da SME ficará responsável por inserir no Sistema Informatizado DemandaNet o tempo de serviço dos/as profissionais inscritos/as inscritos/as no concurso de remoção.

Art. 14 Para fins de classificação, o/a profissional inscrito/a inscrito no concurso será avaliado/a de acordo com os títulos apresentados e tempo de serviço.

Parágrafo único. No tempo de serviço a ser considerado serão descontados os períodos em que o servidor esteve:

- a) afastado para tratar de assuntos particulares;
- b) afastado para exercício de mandato eletivo;
- c) afastado em desvio de função ou exercício de atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino;
- d) prestação de serviços em órgãos estranhos à sua função;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

- e) afastado por licença para tratamento de saúde ou para tratamento de saúde de pessoas da família;
- f) faltas injustificadas;
- g) sofrido punição disciplinar durante o interstício da contagem do tempo efetivo de serviço.

Art. 15 O profissional inscrito é responsável pela conferência de seus dados antes da confirmação da sua inscrição.

Art. 16 Os dados pessoais e funcionais já estarão previamente preenchidos no requerimento de inscrição e não poderão ser alterados pelo profissional inscrito.

§1º Caso seja detectado inconsistência de informações nos campos pré-preenchidos do requerimento, o profissional inscrito deverá efetivar sua inscrição no concurso de remoção e imediatamente solicitar à SME, por meio de requerimento, a correção e ou atualização dos dados inconsistentes.

§2º O profissional inscrito que não solicitar a correção e/ou atualização dos dados inconsistentes, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

Art. 17 Ao terminar a inscrição, o profissional inscrito poderá imprimir o protocolo de inscrição.

Art. 18 Conforme cronograma, será divulgada a ficha de inscrição do candidato, no Sistema Informatizado DemandaNet, **na área do evento**, com todas as pontuações correspondentes ao mesmo.

Parágrafo único. Após a validação da inscrição pela SME o candidato deverá confirmar sua inscrição para que esta seja validada e assim possa participar da remoção ou impetrar recurso.

Art. 19 Ocorrendo empate no concurso de remoção, serão obedecidos sucessivamente os seguintes critérios para o desempate:

I – Maior idade;

II – Maior número de filhos menores de 18 anos.

III - Classificação e recurso

Art. 20 A classificação dos profissionais inscritos será divulgada no dia **18/09/2023** e a interposição do recurso referente à avaliação dos títulos deverá ser feita impreterivelmente no dia **19/09/2023** via Sistema Informatizado DemandaNet, na área do evento.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

§1º O/a profissional inscrito/a que não fizer a interposição do recurso no dia **19/09/2023** estará impedido de solicitar posteriormente a revisão dos dados que considerar incorretos.

§2º Após o resultado do recurso impetrado, caso o servidor não confirme sua inscrição, o “**aceite**” será automático.

Art. 21 Decorrido o período do recurso previsto no artigo anterior, será divulgada a classificação final no Sistema Informatizado DemandaNet no dia **21/09/2023**.

Art. 22 A impressão, digitalização e inclusão de documentos no Sistema Informatizado *DemandaNet* é de inteira responsabilidade do/a diretor/a de escola que fez a inscrição no concurso de remoção.

§1º Havendo indícios de erro na contagem do tempo, a Comissão poderá proceder à conferência dos documentos e alterar os dados indevidos.

§2º Dependendo da gravidade do erro, a SME poderá tomar as providências cabíveis nos termos da Lei Municipal nº 3774/1992.

§3º É de responsabilidade do Departamento de Supervisão de Ensino a validação dos títulos.

§4º É de responsabilidade do Serviço de Recursos Humanos da SME a inserção e validação do tempo de serviço.

IV - Das vagas

Art. 23 No dia **22/09/2023** serão divulgadas no Sistema Informatizado DemandaNet duas planilhas com as escolas a serem relacionadas para o concurso de remoção por títulos e tempo de serviço, compreendendo **as vagas iniciais e as potenciais**, sendo:

I – Iniciais, são as existentes e identificadas para a remoção de diretores de escola pela SME;

II – Potenciais, considerando as escolas cujos/as diretores/as se inscreveram e que podem vagar durante a realização do processo de remoção, em decorrência da efetiva atribuição das escolas aos diretores inscritos.

V - Das indicações de unidades escolares

Art. 24 O profissional inscrito poderá indicar no Sistema Informatizado DemandaNet, **a partir das 8h do dia 25/09/2023 até as 17h do dia 26/09/2023**, todas as unidades escolares que sejam do seu interesse, considerando também as vagas potenciais que surgirão no decorrer do evento.

§1º Na página de indicações, na área do evento, junto ao Sistema Informatizado *DemandaNet*, o profissional inscrito selecionará as unidades escolares para onde pretende se remover, em ordem rigorosamente preferencial e sequencial, sendo a primeira unidade selecionada a mais desejada e a última a menos desejada.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

§2º Confirmada a indicação, não será mais permitido ao profissional inscrito alterar quaisquer dados.

§3º Não haverá recurso/reconsideração para retificação de cadastramento de indicações.

§4º Terminada a indicação, o profissional inscrito poderá imprimir o protocolo da indicação das escolas.

Art. 25 O profissional inscrito que concluir a etapa da indicação das escolas no Sistema Informatizado *DemandaNet* não poderá desistir de sua participação no concurso de remoção por títulos e tempo de serviço e será obrigatoriamente removido mediante sua classificação geral, caso exista a vaga.

Parágrafo único. O profissional inscrito que não fizer indicação de unidades escolares será considerado automaticamente desistente do concurso.

Art. 26 A vaga potencial que se tornar disponível em virtude da remoção do seu titular será obedecida a ordem abaixo discriminada, conforme o caso e por determinação da Secretaria Municipal de Educação:

I – Suprimida, se não mais comportar um cargo;

II – Disponível para o profissional inscrito no concurso.

VI - Dos resultados

Art. 27 O resultado final do concurso de remoção por títulos e tempo de serviço dos cargos de diretor de escola será divulgado no dia **27/09/2023** no Sistema Informatizado DemandaNet na área do evento para todas as unidades escolares.

Art. 28 O exercício na nova unidade escolar, resultante do processo de remoção, seguirá o preceituado no artigo 71, §6º, da Lei Complementar nº 288/2022.

Art. 29 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por inscrições não recebidas, em decorrência de problemas técnicos, falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, bem como de outros fatores que inviabilizaram a transferência de dados.

Art. 30 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Araçatuba, 29 de junho de 2023.

Silvana de Sousa e Souza
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

ANEXO 1

Remoção por Permuta

Eu, _____ RG _____,
matrícula _____ diretor/a efetivo/a, lotado/a
na EMEB _____ e
Eu, _____ RG _____,
matrícula _____ diretor/a efetivo/a, lotado/a
na EMEB _____, vimos,
através deste, requerer de V.S.^a a remoção por permuta de diretor/a nas
escolas municipais de Araçatuba.

Nestes Termos
P. Deferimento

Araçatuba, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do/a Diretor/a: _____

Assinatura do/a Diretor/a: _____

() Deferido

() Indeferido

Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

ANEXO 2

Ilma. Sra. Secretária Municipal de Educação

DECLARAÇÃO

Eu, _____ portador/a do RG _____, declaro, para fins de remoção por permuta que **NÃO** me enquadro nas seguintes situações constantes no §4º, artigo 71, da Lei Complementar nº 288/2022:

- I – já tenha alcançado tempo de serviço necessário à aposentadoria;
- II – faltar até 3 (três) anos para completar o tempo necessário para aposentadoria;
- III – estejam afastados do cargo em função estranha à Educação;
- IV – esteja em processo de estágio probatório;
- V – já tenha permutado em período menor de 3 (três) anos;
- VI – esteja gozando de licença para tratar de interesses particulares.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Araçatuba, ____ de _____ de 2023.

Assinatura



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

ANEXO 3

Ilma. Sra. Secretária Municipal de Educação

DECLARAÇÃO

Eu, _____ portador/a do RG _____, declaro que não serei chefe imediato de cônjuge, companheiro ou parente até segundo grau na escola para a qual estou me removendo, conforme proibição contida no artigo 261, inciso VIII, da Lei Municipal nº 3774/1992.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Araçatuba, ____ de _____ de 2023

Assinatura



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

RESOLUÇÃO SME Nº. 12 DE 29 DE JUNHO DE 2023

Concurso de Remoção de Titulares de Cargos de Diretor de Escola

CRONOGRAMA

I - Das inscrições por permuta

Início: 04/09/2023 (8h00)

Término: 05/09/2023 (15h00)

Resultado final da remoção por permuta (DemandaNet): **06/09/2023**

II - Das inscrições por tempo de serviço e títulos na área do evento (unicamente online por meio do Sistema Informatizado DemandaNet)

Início: 11/09/2023 (8h)

Término: 12/09/2023 (17h)

Inserção do tempo de serviço do inscrito pelo SGRH no dia **13/09/2023**.

Deferimento ou indeferimento dos títulos: **entre os dias 14 e 15/09/2023**

Divulgação da classificação dos profissionais inscritos: **18/09/2023**

Interposição do recurso (DemandaNet, na área do evento): **19/09/2023**

Divulgação da classificação final (DemandaNet): **21/09/2023**

III - Das vagas iniciais e das potenciais

Divulgação das duas planilhas (DemandaNet): **22/09/2023**

IV - Das indicações de unidades escolares (DemandaNet)

Início: 25/09/2023 (8h)

Término: 26/09/2023 (17h)

Divulgação Resultado Final da Remoção (DemandaNet): **27/09/2023**



PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Termo de Adjudicação e Homologação

Satisfeitas as exigências legais e verificado o mérito, e considerando as atribuições a mim conferidas pelo art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, procedo à **adjudicação do objeto** da Dispensa de licitação n.º 006/2023, Processo de Contratação 009/2023 à empresa SOLANGE MARISA DE SOUSA SANTOS, ao valor total do lote único de R\$ 9.580,00 (nove mil e quinhentos e oitenta reais), cujo objeto é a aquisição de uniformes em tecido de alfaiataria, sendo 16 (dezesseis) blazers com 11 (onze) calças, 11 (onze) blusas e 5 (cinco) vestidos para participação em eventos e sessões solenes do Legislativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e **homologo** o referido processo de contratação.

Araçatuba/SP, 1º de agosto de 2023.

Aparecida Cristina Munhoz

Presidente

Atos Oficiais

Portarias

ATOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

(Extrato)

Com base no art. 77, § 1.º, da Lei Orgânica do Município de Araçatuba, dá publicidade dos seguintes Atos Administrativos:

1. PORTARIA N.º 326, DE 2/08/2023 - EXONERA, nos termos do art. 107, II, da Lei Municipal n.º 3.774, de 28/09/1992, art. 3.º, III, da Lei Municipal n.º 6.760, de 14/06/2006, a Senhora **BÁRBARA FERNANDES**, R.G. n.º 21141148-4 (SSP-AM), do cargo de CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR, de provimento em comissão, lotada no Gabinete do Vereador Antônio Edwaldo Dunga Costa, a partir de 2 de agosto de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 2 DE AGOSTO DE 2023

Assinado eletronicamente

Aparecida Cristina Munhoz

Presidente

Assinado eletronicamente

Edison Eduardo Gomes

Secretário-Diretor Geral